Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 8417 Pág: C6
28 FEV. 2019

AUT. 22
PL. 28

LEI Nº. 019/2019

Súmula:- Concede revisão e reajuste de vencimentos ao quadro de servidores da Câmara Municipal de Apucarana, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Concede reajuste de 4,10% (quatro vírgula dez por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2019, aos vencimentos dos cargos de provimento em comissão e dos servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Apucarana.

Art. 2º Os valores atribuídos aos subsídios do presidente, vice-presidente e vereadores, serão revistos na proporção de 3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 27 de fevereiro de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal